



Prefeitura de
Paranaiguara
ADM 2017-2020
Transformação e Desenvolvimento

Lei nº. 1.168/2019

Em 24 de abril de 2019.

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado
na data de 24/04/2019, no Diário Oficial do Município de Paranaiguara.
Paranaiguara, 24/04/19
Magalhães

“AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR A SITUAÇÃO DOS LOTES NO SETOR NOVO SONHO JUNTAMENTE COM SEUS RESPECTIVOS DONOS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A REGULARIZAR”.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar o loteamento Novo Sonho, com seus respectivos donos, com as necessidades básicas de infraestrutura.

Art. 2º – Fica autorizado, conforme Escritura, o Município fazer parcerias com os Governos Federal e Estadual para a realização da construção das casas.

Art. 3º – Fica os beneficiários dos lotes tendo que entrar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com o objetivo de identificar as famílias de baixa renda habilitadas a receber o benefício, conforme a Lei 1.032/2013.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019.

Adalberto dos Santos Amorim
ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal